



ORIENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em cumprimento aos termos do Decreto 43.688, de 21/03/05, publicado no DOE em 22/03/05; da Instrução Normativa DRP 45/98 de 26/10/98, publicada no DOE em 30/10/98, alterada pela Instrução Normativa DRP 22/05 de 05/05/05, publicada no DOE em 06/05/05, pela Instrução Normativa DRP 044/05 de 02/09/05, publicada no DOE em 05/09/05 e pela Instrução Normativa DRP 046/05 de 16/09/05, publicada no DOE em 19/09/05, e bem assim, do acordo celebrado entre o Departamento da Receita Pública Estadual e a Associação Brasileira da Indústria Gráfica Regional Rio Grande do Sul, em 23/05/05, esta entidade vem informar acerca da orientação para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica:

1 – FINALIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: atestar a capacidade técnica do estabelecimento gráfico na confecção de impressos de documentos fiscais, para fins de complementar os documentos necessários para credenciamento junto a Secretaria Estadual da Fazenda e a obtenção de AIDF. Além do atestado de capacidade técnica, o estabelecimento gráfico precisa estar em situação regular perante o CGC/TE e estar em dia com o recolhimento dos tributos estaduais para obter o credenciamento na Sefaz/RS.

2 – QUEM PODE SOLICITAR: empresa gráfica legalmente constituída, devidamente estabelecida, que possua parque gráfico (equipamentos) em condições técnicas para produzir documentos fiscais e comprove exercer atividade econômica “indústria gráfica”, através de documento emitido pela entidade sindical representativa da categoria econômica na sua base territorial.

3 – DA VALIDADE: o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Abigraf-RS terá a seguinte validade:

- Para as empresas gráficas estabelecidas no RS, até 1 (um) ano.
- Para as empresas gráficas de outros estados, até a data de validade que consta no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Abigraf Regional do Estado onde está estabelecida a empresa, ou pela ABTG.

4 - DO PROCESSO PARA OBTENÇÃO/EMIÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1 - Empresas Gráficas estabelecidas no RS:

- Encaminhar para a Abigraf-RS a documentação relacionada no quadro abaixo devidamente preenchida. Caso a empresa não apresente toda a documentação necessária para emissão, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de entrada da solicitação, será considerado encerrado o processo.
- Pagar as despesas incorridas para emissão do Atestado de Capacidade Técnica através de boleto fornecido pela Abigraf-RS, enviado após o recebimento e verificação da autenticidade da documentação recebida.
- Receber o profissional técnico da Abigraf-RS na empresa para visita ao parque gráfico, permitir o registro fotográfico dos equipamentos, a conferência das informações registradas na Ficha Cadastral Abigraf-RS e assinar o Termo de Verificação preenchido pelo técnico. Esta visita poderá ocorrer até 60 (sessenta) dias após o pagamento;
- De posse do Termo de Verificação devidamente preenchido e assinado, a Abigraf-RS emitirá o Atestado de Capacidade Técnica e fornecerá uma via para a empresa, comunicará a Sefaz por meio eletrônico e publicará um resumo no site www.abigraf-rs.com.br. Este resumo não serve como documento oficial.

4.2 - Empresas Gráficas estabelecidas em outros Estados da Federação:

- Encaminhar para a Abigraf-RS a documentação relacionada no quadro abaixo;
- Pagar as despesas incorridas para emissão do Atestado de Capacidade Técnica através boleto fornecido pela Abigraf-RS, enviado após o recebimento e verificação da autenticidade da documentação recebida.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DO 1º ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresas gráficas estabelecidas no RS	Empresas gráficas de outros Estados
<ol style="list-style-type: none">1 - Ficha Cadastral Abigraf-RS devidamente preenchida e legível, assinada pelo representante legal da empresa que consta no contrato social;2 - Comprovante do exercício da atividade econômica “indústria gráfica”, fornecido pela entidade sindical representativa da categoria econômica indústria gráfica da base territorial onde está situada e empresa;3 - Cópia autenticada do contrato social e da última alteração contratual vigente, registrados na Junta Comercial;4 - Cópia do cartão do CNPJ vigente;5 - Cópia autenticada do Alvará de localização e funcionamento vigente.6 - Cópia da última GFIP, Relação de empregados e Protocolo de envio de arquivos conectividade social.	<ol style="list-style-type: none">1 - Ficha Cadastral Abigraf-RS devidamente preenchida e legível, assinada pelo representante legal da empresa que consta no contrato social;2 - Comprovante do exercício da atividade econômica “indústria gráfica”, fornecido pela entidade sindical representativa da categoria econômica indústria gráfica da base territorial onde está situada e empresa;3 - Cópia autenticada do contrato social e da última alteração contratual vigente, registrados na Junta Comercial;4 - Cópia do cartão do CNPJ vigente;5 - Cópia autenticada do Alvará de localização e funcionamento vigente.6 - Cópia autenticada do Atestado de Capacidade Técnica vigente, emitido pela Abigraf Regional do Estado onde está estabelecida a empresa ou pela ABTG.